



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

EDITAL

Nº. 44

JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, **TORNA PÚBLICO** que a Câmara Municipal de Cantanhede em sua reunião de 06 de dezembro de 2016 e de acordo com a proposta apresentada pelo signatário, deliberou, por unanimidade, aprovar, **para o ano de 2017**, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2017, considerando:

- 1- O contexto de crise económica que o país tem atravessado nos últimos anos;
- 2- Que esta situação poderá ter implicações ao nível da economia local, com fortes contrações da atividade comercial;
- 3- Que, face aos investimentos efetuados pelo Município nos últimos anos em diversos equipamentos municipais, nomeadamente, no Mercado Municipal e na Feira Quinzenal, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede.

1- Esta isenção parcial é aplicada nos seguintes moldes:

a) Mercado Municipal

Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Praça Marquês de Marialva | Apartado 154 | 3064-909 Cantanhede

Tel.: 231 410 100 | Fax: 231 410 199

geral@cm-cantanhede.pt | www.cm-cantanhede.pt





CANTANHEDE
MUNICÍPIO

b) Feira Quinzenal

Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito preferencialmente de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Igualmente, aquando do pagamento do 4º. trimestre, ou seja em setembro, apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro).

Mantém-se em vigor o artº. 15º., e do correspondente anexo II, do Regulamento Municipal de Feiras, onde estão previstas as modalidades de pagamento do terrado.

2 – Mais foi deliberado que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes da **Feira Quinzenal** correspondente a 1 (um) mês, em função da não realização de uma feira em julho e outra em agosto, devido à realização da Expofacil. Caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Cantanhede, 20 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)